Centrus

Política Organizacional
de Auditoria Interna

Política que orienta a atuação da Auditoria Interna na Centrus, definindo diretrizes, responsabilidades e procedimentos para avaliar e aprimorar a gestão de riscos, os controles e a governança, com independência, ética e transparência.

2026

1. **Apresentação** 2
2. **Objetivo** 2
2.1. Propósito da Auditoria Interna 2
2.2. Diretrizes 3
2.2.1. Missão 3
2.2.2. Independência e objetividade 3
2.2.3. Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 4
2.2.4. Metodologia dos trabalhos 5
2.2.5. Relatório de Acompanhamento da Auditoria Interna – RAAI 6
2.2.6. Programa de Avaliação Interna e Mensuração de Desempenho – PAMD 7
2.3. Responsabilidades 8
3. **Disposições gerais** 10

1. Apresentação

A Política Organizacional de Auditoria Interna - POA estabelece as diretrizes e os mecanismos adotados pela Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus para orientar a atuação da Auditoria Interna, de modo que o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI seja elaborado, implementado e executado em conformidade com as normas de auditoria.

2. Objetivo

A POA tem por objetivo definir o propósito e a atuação da Auditoria Interna, suas atribuições e diretrizes.

2.1. Propósito da Auditoria Interna

A auditoria interna constitui atividade independente e objetiva de avaliação, delineada para contribuir com as operações da Fundação, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada.

Para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança, tem-se como preceitos:

I - atender às exigências legais e normativas aplicáveis à atividade de auditoria interna; e

II - orientar as ações necessárias à garantia da qualidade da atividade.

2.2. Diretrizes

2.2.1. Missão

A auditoria interna fortalece a capacidade da organização de criar, proteger e sustentar valor, fornecendo ao Conselho Deliberativo - Conse e à gestão avaliação e consultoria independentes, baseados em riscos e objetivos. Na Fundação, essa competência é exercida pela Gerência de Auditoria Interna - Audit, na forma do Regimento Interno - RI.

2.2.2. Independência e objetividade

A Audit reporta-se diretamente ao Conse e, administrativamente, está subordinada ao Diretor-Presidente - Presi.

A designação ou a exoneração do gerente da Audit deve ser aprovada pelo Conse.

O exercício do mandato do Gerente da Audit tem duração de três anos consecutivos, podendo ser objeto de recondução, uma única vez, por igual período.

O gerente da Audit poderá ser exonerado por:

I - comportamento inapropriado ou incompatível com a função exercida; e

II - desempenho insuficiente para o alcance dos objetivos da Fundação.

A Diretoria-Executiva - Direx deverá assegurar à Audit os recursos financeiros, humanos, tecnológicos e materiais adequados e suficientes ao desempenho de sua missão institucional, incluindo os destinados à capacitação e ao desenvolvimento profissional de seus integrantes.

Tais recursos deverão ser dimensionados, justificados e informados pela Audit quando da elaboração da proposta orçamentária anual da Fundação, considerando, entre outros, o escopo e a complexidade de suas atividades, os riscos relevantes da Centrus, as competências profissionais requeridas e os recursos tecnológicos necessários.

Dado que o Conse deve garantir a integralidade de recursos necessários ao cumprimento da missão da Fundação, o que também pressupõe os recursos destinados à Audit, faculta-se ao Conse ajustar os recursos destinados à função de auditoria interna ao ratificar a proposta orçamentária anual aprovada na Direx.

Os analistas da Audit devem conduzir suas atividades com objetividade, cumprindo os seguintes requisitos:

I - atuar com imparcialidade;
II - comunicar eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam vir a comprometer os trabalhos de auditoria;
III - não assumir responsabilidade operacional em relação aos objetos avaliados;
IV - não participar de trabalhos de avaliação em áreas de negócio nas quais tenham exercido papel gerencial ou assumido responsabilidade operacional nos últimos doze meses;
V - manter confidencialidade das informações obtidas durante as auditorias e utilizá-las exclusivamente para fins de auditoria; e
VI - elaborar relatórios de auditoria claros e transparentes, com comunicação adequada das descobertas e recomendações.

2.2.3. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

O PAAI deve considerar todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, processos, produtos, estratégias, bem como as diretrizes estabelecidas pela Direx e pelo Conselho Fiscal - Cofis.

O PAAI deve incluir os processos que comporão o escopo da auditoria interna, a classificação desses processos conforme o nível de risco e o cronograma de execução das atividades, com a correspondente alocação de recursos disponíveis.

Compete ao Conse a aprovação do PAAI, incluindo eventuais propostas de ajustes, visando sua adequação a possíveis mudanças nos negócios, riscos e operações, dentre outros aspectos.

O PAAI deverá ser mantido à disposição dos órgãos estatutários pelo prazo mínimo de cinco anos.

No âmbito do PAAI, para cumprir seu objetivo, a Audit desenvolve diferentes modalidades de trabalho, de forma integrada, contemplando:

I - Auditorias Programadas: avaliações periódicas e preventivas, com metodologia estruturada e baseada em riscos, voltadas à melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

II - Auditorias Especiais: apuração de irregularidades, conduzida com independência e objetividade.

III - Consultorias: atividades de assessoramento aos Conselhos, Diretoria Executiva, comitês ou gerências, com foco na melhoria de processos e apoio à tomada de decisão, sem assunção de responsabilidades de gestão.

IV - Demandas Externas: atividades de apoio ao relacionamento com as entidades de fiscalização e controle, e com as auditorias externa e do Patrocinador, abrangendo o acompanhamento dos trabalhos realizados; e

V - Outras Demandas e Atividades Internas: iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da função de auditoria, incluindo planejamento, revisão metodológica, inovação e elaboração de relatórios gerenciais.

2.2.4. Metodologia dos trabalhos

Para realização dos trabalhos, a Audit adota padrões compatíveis com o Código de Conduta Ética da Centrus - CCEC, assim como com as Normas Globais de Auditoria Interna emanadas do *The Institute of Internal Auditors - IIA* e com os regramentos emitidos pelos órgãos reguladores.

O gerente da Audit deve alocar recursos, definir frequências, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios em consonância com o PAAI.

Para cada trabalho de auditoria são executadas as etapas de planejamento, execução e reporte, visando garantir o cumprimento dos objetivos e escopo das avaliações e o relato das conclusões.

Os programas de trabalho da Audit são fundamentados nos modelos do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO* e nos instrumentos normativos da Centrus.

As evidências obtidas e os apontamentos relativos as recomendações, pontos de atenção e melhores práticas integram os papéis de trabalho, os quais devem permanecer arquivados pelo período de cinco anos, inclusive para fins de eventual fiscalização.

A Audit deve acompanhar a implementação das providências tomadas em conformidade aos Planos de Ação elaborados pelos gerentes das áreas de negócios para mitigação dos riscos apontados na conclusão dos trabalhos.

O gerente da Audit apresentará, mensalmente, o Sumário-Executivo e o cronograma de execução dos trabalhos do PAAI à Direx e ao Conse.

O Sumário-Executivo detalhará os trabalhos que estão sendo executados, os concluídos e os não iniciados.

2.2.5. Relatório de Acompanhamento da Auditoria Interna - RAAI

O gerente da Audit deve elaborar o RAAI, trimestralmente, com o propósito de informar as recomendações apontadas pela própria Audit, pelas auditorias externas, pelo Cofis e órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como o andamento dos Planos de Ação pelas áreas competentes.

O RAAI fica disponível aos auditores independentes, à Auditoria do Banco Central do Brasil - Audit/BCB e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

O atendimento às recomendações da auditoria interna deve observar a classificação de prioridade, conforme nível de criticidade de risco previsto na Avaliação de Riscos - AR disciplinada na Política de Gerenciamento de Riscos - PGR e por conclusão de trabalhos específicos de auditoria, com prazos de devolutiva para mitigação do risco inerente fixados internamente de acordo com a seguinte classificação:

I - extremo e alto;

II - médio; e

III - baixo.

Os pedidos de dilação de prazo são submetidos e aprovados pelo Presi, mediante apresentação de relatórios que evidenciem a aceitação ou assunção dos riscos correspondentes.

Os atendimentos das recomendações serão apresentados segundo o seu cumprimento, se dentro do prazo, com prazo vencido ou prorrogado, acostadas as devidas justificativas, a serem apresentadas aos colegiados competentes.

2.2.6. Programa de Avaliação Interna e Mensuração de Desempenho - PAMD

A Audit deve manter o PAMD, que compreenderá todos os aspectos da atividade de auditoria interna, mediante avaliações periódicas.

O programa tem por finalidade permitir avaliação:

I - da conformidade da atividade de auditoria interna com as normas que regem as atividades de auditoria;
II - da observância dos auditores internos às normas de conduta ética; e

III - da efetividade, da eficiência e da eficácia da atividade de auditoria interna.

O PAMD deve contemplar:

I - monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna;
II - autoavaliações ou avaliações periódicas realizadas pelos auditados; e
III - implementação de indicadores de qualidade e desempenho das atividades da Audit.

O gerente da Audit enviará ao Conse e, em caráter informativo, à Direx, os resultados obtidos no PAMD, incluindo:

I - o escopo e a frequência das avaliações;
II - as conclusões dos avaliadores; e
III - os planos de ação elaborados a partir das avaliações para tratar não conformidades às normas, juntamente com as oportunidades de melhoria.

A partir do resultado do PAMD, o Gerente da Audit deverá manter um programa de garantia de qualidade e melhoria que alcance todos os aspectos em que se identificou oportunidades de aprimoramentos. Tal programa incluirá avaliação da conformidade com as normas de auditoria e com o CCEC.

2.3. Responsabilidades

Cabe ao gerente da Audit:

I - elaborar proposta do PAAI, em conformidade com a metodologia de Supervisão Baseada em Risco - SBR adotada pela Previc;
II - executar o PAAI ou justificar a sua não execução parcial em decorrência de circunstâncias ou trabalhos não previstos;
III - reavaliar, periodicamente, a adequação do PAAI às possíveis mudanças nos negócios, riscos e operações, entre outros aspectos, e, se necessário, propor a sua alteração;

IV - submeter as alterações no PAAI à aprovação do Conse, destacando os motivos e, quando couber, os dias necessários para consecução dos trabalhos;

V - apoiar a estruturação e o funcionamento da primeira e segunda linhas, identificando e discutindo com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança;

VI - propor atividades relacionadas no Manual de Procedimentos e Rotinas - MPR para fins de composição do processo da AR, nos termos da PGR;

VII - monitorar continuamente se as ações de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança são implementadas nos prazos acordados;

VIII - apresentar ao gerente do componente auditado e ao diretor da área a minuta do relatório e solicitar a apresentação de ponderações relativamente aos achados de auditoria;

IX - encaminhar relatórios de auditoria, incluindo opinião acerca da adequação do gerenciamento de riscos, do controle e da governança, para os gestores das unidades relacionadas;

X - encaminhar síntese dos assuntos tratados nos relatórios de auditoria ao Presi; e

XI - reportar adequada e tempestivamente aos diretores:

a) os trabalhos finalizados, as recomendações expedidas e suas prioridades, bem como demais fatos relevantes ocorridos, na forma regulamentar;

b) qualquer interferência, e as consequências a ela relacionadas, ao escopo da auditoria interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados;

c) as exposições a riscos e questões de controle significativos, incluindo riscos ou indícios suficientes de fraudes ou ilegalidades identificadas durante os trabalhos, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção; e

d) os assuntos que, por sua relevância e urgência, imponham ação imediata por parte da Direx;

XII - manter:

a) diálogo frequente com os gestores, de forma a identificar fatores essenciais para preservação do adequado ambiente de gestão de riscos, de controles internos e de governança da Fundação; e

b) nível de conhecimento necessário à execução da função, propondo, para tanto, treinamentos compatíveis;

XIII - coordenar e cooperar com as atividades desenvolvidas pelos órgãos reguladores, fiscalizadores e pela auditoria independente, monitorando o atendimento das solicitações, das recomendações e das determinações expedidas; e

XIV - avaliar, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação - Geinf, propostas de inovações tecnológicas e de alterações de rotinas e implantá-las quando julgar necessário à melhoria das atividades desenvolvidas pela Audit.

Cabe à Direx garantir o apoio necessário à execução das auditorias internas e, ao Diretor da área, implementar as recomendações da auditoria interna em tempo hábil.

Cabe aos colaboradores da Centrus observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e cooperar com os auditores internos, quando do acesso a bens, instalações, transações e sistemas de informações.

3. Disposições gerais

A auditoria interna constitui atividade independente e objetiva de avaliação, delineada para contribuir com as operações da Fundação, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada.

Para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança, tem-se como preceitos:

I - atender às exigências legais e normativas aplicáveis à atividade de auditoria interna; e

II - orientar as ações necessárias à garantia da qualidade da atividade.

Ata Conse-2026/697, de 30 de outubro de 2026.

0800 704 0494

centrus.org.br

ouvidoria@centrus.org.br

(61) 9 8138 8995

Centrus